

## **DECRETO Nº 4418/2020**

Regulamenta, em âmbito municipal, à Lei Federal 14.017/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural e cria o Cadastro Municipal de Cultura.

O PREFEITO DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de realizar um mapeamento da produção cultural do município, formando um banco de dados para conhecimento do poder público e dos cidadãos:

Considerando que os beneficiários do subsidio mensal previsto no art. 2º, da Lei Federal 14.017/2020, deverão estar inscritos em um cadastro referente a atividades culturais existente na unidade da Federação;

Considerando a necessidade do município instrumentalizar os meios necessários para destinação dos recursos emergenciais de apoio ao setor cultural;

## **DECRETA:**

- **Art. 1º.** O Poder Executivo do Município de Santa Bárbara, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, executará diretamente as ações pertinentes aos recursos financeiros previstos na Lei Federal 14.017/2020, adotando as medidas necessárias para recebimento direto do valor integral a ser destinado ao município.
- **Art. 2º.** Fica criado o Cadastro Municipal de Cultura do município de Santa Bárbara/MG, que será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, podendo esta expedir portarias para sua regulamentação.
- **Art. 3º.** Compete a Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo:
- I Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
- II Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo





Federal para o Município de Santa Bárbara;

III – Fiscalizar a execução dos recursos recebidos;

IV - Regulamentar no âmbito municipal os critérios para distribuição dos recursos provenientes da Lei Federal 14.017/2020.

V - Regulamentar no âmbito municipal os critérios para inscrição e homologação no Cadastro Municipal Cultural.

VI – Procedimentalizar os meios necessários para que os integrantes do setor cultural do município possam inscrever-se no Cadastro Municipal Cultural.

VII – Homologar as inscrições dos integrantes do setor cultural do município que se inscreverem no Cadastro Municipal Cultural.

VIII – Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do município.

IX-Adotar as medidas de transparência quanto à aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal Nº 14.017/2020.

**Art. 4º.** Fica o Secretário Municipal autorizado a expedir portaria com instruções complementares para esclarecer, orientar, definir critérios de seleção e/ou hierarquização e adotar as demais medidas para a execução deste Decreto, bem como da Lei Federal nº 14.017/2020.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Bárbara, 20 de julho de 2020.

**LERIS FELISBERTO BRAGA** 

Prefeito Municipal

